

EDITAL R Nº 61/2023

PROGRAMA DE APOIO A EQUIPES DE PESQUISA

O Reitor da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, divulga e estabelece as condições para participação da seleção para o Programa de Apoio a Equipes de Pesquisa.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por finalidade apoiar a pesquisa científica e a inovação na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, por meio do financiamento de projetos de pesquisa. Em especial, busca-se fomentar a pesquisa multidisciplinar promovendo a interação entre docentes inserido(a)s em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos e profissionais desta Instituição de Ensino Superior (IES), professore(a)s doutore(a)s e pesquisadore(a)s da UNIFOR que ainda não fazem parte de deste tipo de Programa e professore(a)s de instituições internacionais.

1.2 As propostas deverão ser inseridas nas seguintes modalidades:

1.2.1 – Modalidade I:

- Projetos **com** cooperação internacional: Projetos limitados a R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais) de custeio (bolsa de iniciação científica não inclusa nesse valor).
- Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade I.

1.2.2 – Modalidade II:

- Projetos **sem** cooperação internacional: Projetos limitados a R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) de custeio (bolsa de iniciação científica não inclusa nesse valor).
- Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade II.

1.2.3 – Modalidade III:

- Projetos limitados a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de custeio (bolsa de iniciação científica não inclusa nesse valor).
- Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade III.

1.2.4 – Modalidade IV:

- Bolsa de Pesquisa e Inovação no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por mês durante até 12 (doze) meses para doutorando(a)s docentes da UNIFOR e que cursam o Doutorado nesta IES.

- O projeto submetido deverá ser o projeto de tese do(a) proponente.
- Não será disponibilizada bolsa de iniciação científica para a Modalidade IV.
- A bolsa será encerrada imediatamente após a defesa da tese.

2. CRONOGRAMA

Inscrições	22/12/2023 a 22/01/2024
Análise e julgamento	23/01 a 19/02/2024
Resultado	A partir de 20/02/2024
Solicitação de recurso	21 e 22/02/2024
Resultado Final	A partir de 26/02/2024

3. SUBMISSÃO

3.1 A submissão do projeto de pesquisa deverá ser realizada pelo(a) Coordenador(a) da Equipe e será **exclusivamente** feita pelo “Formulário de Inscrição do Programa de Apoio a Equipes 2023”, acessado pelo *link* no Google Forms: <https://forms.gle/xukRAcDrLWE7e77L8>

3.2 O projeto deverá ser anexado ao final do Formulário preenchido. O projeto deverá ser escrito de acordo com o modelo disponibilizado no seguinte *link* para *download*:

<https://www.unifor.br/documents/392172/646137/Modelo-Projeto-Apoio-Equipes-2023.docx>

3.3 Caso o projeto de pesquisa seja uma continuação/extensão do projeto submetido ao Edital 60/2022 – Programa de Apoio a Equipes de Pesquisa, deverá ser inserido ao novo projeto, cronograma físico-financeiro atualizado e anexado um relatório técnico de, no máximo, duas páginas descrevendo os resultados obtidos até então em termos de publicações, recursos financeiros captados, patentes submetidas e outros produtos e/ou serviços desenvolvidos. Não se aplica a Modalidade IV.

3.4 Caso o projeto envolva pesquisa com seres humanos, experimentação com animais ou organismos geneticamente modificados, no momento da sua submissão, deverá ser anexado o comprovante de submissão ou aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (Coética), Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua) ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) da UNIFOR.

3.5 O recurso destinado ao projeto contemplado será liberado apenas com o número de registro de aprovação no respectivo comitê. A não aprovação do projeto em 60 dias após a divulgação do resultado do presente Edital implicará na não implementação de proposta aprovada.

3.6 As demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo(a) proponente do projeto e anexadas à documentação complementar.

3.7 Após o período de inscrição disposto no item 2, será vedado anexar ou substituir qualquer documento exigido para a inscrição e submissão do projeto.

3.8 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período disposto no item 2.

3.9 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Unifor não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4. REQUISITOS DA EQUIPE DE PESQUISA

4.1 Cada equipe de pesquisa deverá ter no mínimo 2 (dois) professore(a)s doutore(a)s, com vínculo empregatício com a UNIFOR. Os requisitos de cada modalidade estão descritos a seguir:

4.1.1 – Modalidade I:

- Equipes **com** cooperação internacional:

a) Coordenador(a) da Equipe - Professor(a) Doutor(a) integrante do Núcleo Docente Permanente (NDP) de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico ou Profissional da UNIFOR.

b) Professor(a) ou Pesquisador(a) Doutor(a) com vínculo empregatício com a UNIFOR vinculado(a) ou não aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta IES.

c) Professor(a) Doutor(a) integrante do corpo docente permanente de instituição de ensino ou pesquisa estrangeira (deverá ser anexada ao projeto uma carta de anuência assinada pelo(a) professor(a) em papel timbrado da instituição estrangeira).

d) Projetos limitados a R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

e) Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade I.

4.1.2 – Modalidade II:

- Equipes **sem** cooperação internacional:

a) Coordenador(a) da Equipe - Professor(a) Doutor(a) integrante do Núcleo Docente Permanente (NDP) de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico ou Profissional da UNIFOR.

b) Professor(a) ou Pesquisador(a) Doutor(a) com vínculo empregatício com a UNIFOR vinculado(a) ou não aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta IES.

c) Projetos limitados a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

d) Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade II.

4.1.3 – Modalidade III:

- Coordenador(a) da Equipe - Professor(a) Doutor(a) **não** integrante do NDP de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico ou Profissional da UNIFOR.

- Professor(a) ou Pesquisador(a) Doutor(a) com vínculo empregatício com a UNIFOR vinculado ou não aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta IES.

- Projetos limitados a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade III.

4.1.4 – Modalidade IV:

- Professor(a) com vínculo empregatício com a UNIFOR matriculado(a) em Curso de Doutorado Acadêmico desta IES.

- Deverá ser anexada ao projeto uma carta de anuência assinada pelo(a) professor(a) orientador(a) do(a) proponente. A carta deverá ser escrita de acordo com o modelo disponibilizado no seguinte *link* para *download*:

<https://www.unifor.br/documents/392172/646137/Modelo-Carta-Anuencia-Apoio-Equipes-2023.docx>

Projetos limitados à bolsa de Pesquisa e Inovação no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por mês durante 1 ano para doutorando(a)s docentes da UNIFOR e que cursam o Doutorado na instituição.

- Não será disponibilizada bolsa de iniciação científica para a Modalidade IV.

4.2 O(A) coordenador(a) do projeto deverá ter produção científica ou tecnológica relevante nos últimos 3 (três) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado e comprovada capacidade de liderança em pesquisa (ANEXO I).

4.3 Integrantes de uma equipe de pesquisa não podem integrar a equipe de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital, com exceção de docente orientador(a) de proposta submetida a Modalidade IV.

4.4 Todo(a)s o(a)s integrantes das equipes com vínculo empregatício com a Unifor, deverão possuir:

- Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (exceto docente atuante em instituição estrangeira). A versão a partir de 01/12/2023 dos Currículos do(a) proponente será o instrumento usado para avaliar a produção técnica e científica.

- Perfil público na Plataforma Google Acadêmico: <https://scholar.google.com.br/>.

- Cadastro na Plataforma ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*): <https://orcid.org/>.

5. PROCESSOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1 Será definido um Comitê de Avaliação, composto por avaliadore(a)s externos, pela Vice-Reitoria de Pesquisa (VRP), o qual terá a atribuição de analisar e classificar as propostas.

5.2 Não poderão compor o Comitê Institucional de Avaliação:

- Integrante da equipe do projeto sendo ou não coordenador(a).

- Cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de participante da equipe do projeto.

- Litigante (judicial ou administrativamente) com qualquer integrante da equipe do projeto ou seus/suas respectivo(a)s cônjuges ou companheiro(a)s.

5.3 Para classificação dos projetos de pesquisa e sua adequação orçamentária serão considerados os seguintes aspectos:

- Mérito do projeto quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação e resultados esperados quanto ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta (ANEXO II).

- Coerência no orçamento do projeto com o desenvolvimento da pesquisa.

- Qualidade da equipe de pesquisa levando em conta:

I) Produtividade do(a)s do(a) coordenador(a) da proposta em termos de publicações científicas e número de projetos financiados que coordena (ANEXO II).

II) Multidisciplinaridade da equipe formada com docentes de diferentes programas acadêmicos e/ou profissionais.

III) Coerência entre o objeto da pesquisa e a expertise do(a)s integrantes da equipe.

5.4 Todos os projetos devem apresentar cronograma físico-financeiro.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados por este Edital:

6.1.1 Bolsa de Pesquisa e Inovação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais pelo período de 12 meses, a contar do recebimento da 1ª parcela, para docente da UNIFOR regularmente matriculado(a) em Curso de Doutorado desta IES.

- O valor da bolsa será utilizado para abater da mensalidade do Curso de Doutorado, e, poderá ser acumulado com outros benefícios (desconto) que, por ventura, o(a) aluno(a) de doutorado já possua.

- A Bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR e que cursam o Doutorado nesta IES poderá ser solicitada somente na Modalidade IV.

6.1.2 Bolsa de Iniciação Científica, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais pelo período de 12 meses, para aluno(a) da graduação regularmente matriculado(a) nesta IES.

- O valor da bolsa será utilizado para abater da mensalidade de graduação do aluno(a). O(a) aluno(a) receberá a diferença em depósito em conta se o valor da bolsa exceder a mensalidade a pagar, caso seja realizado o pagamento do semestre de uma única vez ou caso o(a) aluno(a) tenha Financiamento de 100 % (cem por cento) do valor das mensalidades.

- As bolsas ociosas ou não aceitas em um período de 2 (dois) meses serão devolvidas, automaticamente, à Coordenação de Pesquisa da VRP.

6.1.3 As equipes das Modalidades I, II e III poderão solicitar até 1 (uma) bolsa de iniciação científica, as quantidades solicitadas deverão ser preenchidas no orçamento do projeto.

6.2 Serão considerados itens de custeio, também financiáveis por este Edital:

- Material de consumo - Componentes e/ou peças de reposição, recuperação, manutenção e instalação de equipamentos da UNIFOR, *software*, reagentes químicos e aquisição de livros.

- Serviços de terceiros – Pagamento integral ou parcial de serviços eventuais de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica. Serviços de terceiros recorrentes não serão financiados por este Edital.

- Equipamentos diversos – Os equipamentos devem ser descritos no projeto, bem como a justificativa para aquisição.

- Não serão financiados computadores *desktop*, *notebooks*, *tablets* e impressoras. Caso estes equipamentos sejam indispensáveis ao desenvolvimento do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa da necessidade técnica dos mesmos. Todos os equipamentos devem constar no orçamento do projeto.

- Despesas acessórias, especialmente as despesas com importação e com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos da UNIFOR.

- Passagens nacionais, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

- Passagens internacionais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- Diárias nacionais, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

- Diárias internacionais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6.2.1 O valor máximo de financiamento de itens de custeio de cada equipe será obrigatoriamente de:

- Modalidade I: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- Modalidade II: até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- Modalidade III: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- Modalidade IV: Para esta modalidade não estará incluso valor de itens de custeio.

6.2.2 Não estão inclusos nos valores máximos de financiamento de itens de custeio das equipes das Modalidades I, II e III o valor das bolsas de iniciação científica (6.1.2).

6.2.3 Para a Modalidade IV está incluso no valor máximo de financiamento das equipes apenas o valor da bolsa de Pesquisa e Inovação (6.1.1).

6.2.4 O valor máximo de financiamento do projeto de cada equipe será obrigatoriamente de:

- Modalidade I até R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) (custeio + 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica);

- Modalidade II: até R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) (custeio + 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica);

- Modalidade III: até R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) (custeio + 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica);

- Modalidade IV até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) (bolsa de Pesquisa e Inovação).

6.3 Não serão financiados por este Edital, despesas com:

- Obras civis.

- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

- Crachás, pastas e/ou similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *coffee break*, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

- Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto ou de outros locais.

- Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

- Bebidas alcoólicas, telefonemas, lavanderia, combustível e outros desta categoria.

6.4 O valor máximo a ser financiado pela Fundação Edson Queiroz por meio de seu Fundo de Pesquisa e Inovação é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

6.5 Cada um dos quatro Centros de Ciências da UNIFOR terá projetos contemplados que acumulem pelo menos 10% (dez por cento) do valor total financiado pelo Edital.

6.5.1. Cabe ao/à proponente indicar a qual Centro de Ciências o projeto estará vinculado.

6.5.2 Caso não haja demanda qualificada para algum dos Centros de Ciências, o valor não contemplado poderá ser redirecionado para projetos de outros Centros.

5.6. Caberá ao/à coordenador(a) do projeto a responsabilidade do controle técnico da pesquisa e a gestão financeira do projeto, e à UNIFOR, a análise e validação da prestação de contas.

7. RESULTADO

7.1 A relação dos projetos aprovados será divulgada no *site* da Universidade e no UNIFOR *Online* a partir de 26 de fevereiro de 2024.

7.2 Os projetos aprovados serão implementados na modalidade de Auxílio à Equipe, em nome do(a) Coordenador(a), mediante formalização de TERMO DE CONCESSÃO e deverão obedecer os procedimentos internos existentes na UNIFOR.

7.3 Os projetos iniciarão a partir de março de 2024, com duração máxima de 12(doze) meses.

8. COMPROMISSOS DA EQUIPE

8.1 Ao final da vigência do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar relatório técnico, descrevendo os resultados obtidos da pesquisa junto à prestação de contas dos recursos do projeto.

8.2 Durante a vigência do projeto, a equipe deverá elaborar e executar um *Workshop* de no mínimo 2(duas) horas para a divulgação do tema da pesquisa. A VRP não se responsabilizará pela realização do evento.

8.3 Participar de evento organizado pela VRP para a divulgação dos resultados do projeto.

8.4 As publicações científicas e/ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa ou inovação, apoiados por este Edital, deverão citar o apoio da UNIFOR como entidade/órgão financiador.

8.5 O(A)s bolsistas de iniciação científica devem disponibilizar, no mínimo, 12 h semanais para a execução do projeto, bem como participar da Trilha de Formação em Iniciação Científica e Tecnológica.

8.6 O(A)s coordenadore(a)s das propostas aprovadas na Modalidade III devem participar do Programa de Mentoria promovido pela Vice-Reitoria de Pesquisa.

8.7 Todo(a)s o(a)s docentes e demais componentes da equipe, deverão ser obrigatoriamente avaliadore(a)s de trabalhos do Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR dos anos de 2024 e 2025.

8.8 O(A)s coordenadore(a)s das propostas aprovadas devem participar das reuniões bimestrais de acompanhamento realizadas pelo Escritório de Projetos da Vice-Reitoria de Pesquisa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caso o(a) proponente(a) tenha sido contemplado(a) no Edital 60/2022, a liberação do recurso, para o projeto contemplado no presente edital, permanecerá em *status* pendente até a conclusão da prestação de contas do Edital 60/2022. A não finalização da prestação de contas do projeto contemplado no Edital

60/2022 em 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do mesmo implicará na não implementação de proposta aprovada no presente edital.

9.2 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do(a) proponente solicitante com a VRP não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício.

9.3 A execução financeira deverá ser feita durante o período de vigência do projeto.

9.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela VRP, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9.5 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE ACEITAÇÃO. Serão agendadas reuniões periódicas com o Escritório de Projetos da VRP e o(a) coordenador(a) da equipe para acompanhar o desenvolvimento da pesquisa.

9.6 A VRP reserva a si o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento das equipes.

9.7 As bolsas de iniciação científica ficarão automaticamente canceladas por requerimento do(a) coordenador(a), por desistência ou por desempenho não satisfatório do(a) bolsista.

9.8 As bolsas de Pesquisa e Inovação (Modalidade IV) ficarão automaticamente canceladas por desistência ou por desempenho não satisfatório do(a) bolsista.

9.9 Caso o(a) coordenador(a) fique impossibilitado(a) de coordenar o projeto, ele(a) poderá indicar um(a) novo(a) coordenador(a) que faça parte da equipe do projeto, desde que tenha os requisitos exigidos neste Edital.

9.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Randal Martins Pompeu

Reitor

ANEXO I

Produção (Dezembro/2022 a Dezembro/2023)		Pontuação	
1	CCG	Qualis A1 <u>ou</u> JCR <u>ou</u> CiteScore ≥ 1.4	100
2		Qualis A2 <u>ou</u> $0.8 \leq \text{JCR } \underline{\text{ou}} \text{ CiteScore} \leq 1.3$	80
3		Qualis entre B1 e B5 <u>ou</u> $0.1 \leq \text{JCR } \underline{\text{ou}} \text{ CiteScore} \leq 0.7$	50
4	CCJ	Qualis A1 <u>ou</u> JCR <u>ou</u> CiteScore ≥ 1.2	100
5		Qualis A2 <u>ou</u> $0.7 \leq \text{JCR } \underline{\text{ou}} \text{ CiteScore} \leq 1.1$	80
6		Qualis entre B1 e B5 <u>ou</u> $0.1 \leq \text{JCR } \underline{\text{ou}} \text{ CiteScore} \leq 0.6$	50
7	CCS	Qualis A1 <u>ou</u> JCR <u>ou</u> CiteScore ≥ 3.6	100
8		Qualis A2 <u>ou</u> $1.6 \leq \text{JCR } \underline{\text{ou}} \text{ CiteScore} \leq 3.5$	80
9		Qualis entre B1 e B5 <u>ou</u> $0.1 \leq \text{JCR } \underline{\text{ou}} \text{ CiteScore} \leq 1.5$	50
10	CCT	Qualis A1 <u>ou</u> JCR <u>ou</u> CiteScore ≥ 1.6	100
11		Qualis A2 <u>ou</u> $1.1 \leq \text{JCR } \underline{\text{ou}} \text{ CiteScore} \leq 1.5$	80
12		Qualis entre B1 e B5 <u>ou</u> $0.1 \leq \text{JCR } \underline{\text{ou}} \text{ CiteScore} \leq 1.0$	50

Observação: Será considerado o Qualis da Área na qual o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do qual o(a) proponente é docente. Consultar em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>.

ANEXO II

Item	Pontuação (0,00 – 10,00)
Definição dos objetivos	
Importância para o desenvolvimento local e regional	
Fundamentação científica e métodos empregados	
Exequibilidade temporal e financeira	
Relevância dos resultados esperados	
Total	